

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 349

Aprova despesas com lona para caminhão.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu pro
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam aprovadas despesas realizadas com a aquisição
de uma lona para o caminhão no exercício de 1.955 e levadas á con
ta de responsabilidade pessoal do Prefeito, na importância de R\$
6.160,00.

Art. 2º = Para atender ás despesas decorrentes da presente lei,
fica aberto o crédito especial de R\$ 6.160,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre
sente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.